

## I

(Comunicações)

## COMISSÃO

ECU (\*)

27 de Outubro de 1995

(95/C 284/01)

Montante na moeda nacional para uma unidade:

Franco belga e		Marca finlandesa	5,63440
Franco luxemburguês	38,3594	Coroa sueca	8,80733
Coroa dinamarquesa	7,25217	Libra esterlina	0,847053
Marco alemão	1,86517	Dólar dos Estados Unidos	1,34088
Dracma grega	308,216	Dólar canadiano	1,83996
Peseta espanhola	162,743	Iene japonês	135,228
Franco francês	6,51804	Franco suíço	1,51010
Libra irlandesa	0,825211	Coroa norueguesa	8,27326
Lira italiana	2138,07	Coroa islandesa	86,0177
Florim neerlandês	2,08950	Dólar australiano	1,77789
Xelim austríaco	13,1286	Dólar neozelandês	2,03937
Escudo português	197,338	Rand sul-africano	4,87445

A Comissão dispõe actualmente de um telex de resposta automática que dá a cotação das moedas mais importantes. Este serviço funciona diariamente das 15 h 30 m às 13 h do dia seguinte.

Procedimento de utilização:

- chamar o telex nº 23789 em Bruxelas,
- dar o seu próprio número de telex,
- introduzir o código «cccc» que acciona o disparo do sistema de resposta automática, o qual transmite a seguir as cotações do ecu,
- não interromper a transmissão cujo término será automaticamente assinalado pelo código «ffff».

*Nota:* A Comissão dispõe igualmente de um telex com respondedor automático (com o nº 21791) e uma telecopiadora com respondedor automático (com o nº 296 10 97) que fornecem dados diários relativos ao cálculo das taxas de conversão aplicáveis no âmbito da política agrícola comum.

(<sup>1</sup>) Regulamento (CEE) nº 3180/78 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1978 (JO nº L 379 de 30. 12. 1978, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1971/89 (JO nº L 189 de 4. 7. 1989, p. 1).

Decisão 80/1184/CEE do Conselho, de 18 de Dezembro de 1980 (Convenção de Lomé) (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 34).

Decisão nº 3334/80/CECA da Comissão, de 19 de Dezembro de 1980 (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 27).

Regulamento Financeiro de 16 de Dezembro de 1980, relativo ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 23).

Regulamento (CEE) nº 3308/80 do Conselho, de 16 de Dezembro de 1980 (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 1).

Decisão do Conselho dos Governadores do Banco Europeu de Investimento de 13 de Maio de 1981 (JO nº L 311 de 30. 10. 1981, p. 1).